

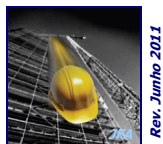
NÃO ESQUEÇA QUE...

Constitui obrigação legal, a utilização dos equipamentos de protecção pelos trabalhadores.

As quedas em altura são uma das principais causas de acidentes de trabalho mortais.

Nunca esqueça a importância dos equipamentos de protecção colectiva e individual, na realização de trabalhos em altura.

A utilização dos equipamentos de protecção é fundamental para a salvaguarda da integridade física dos trabalhadores.

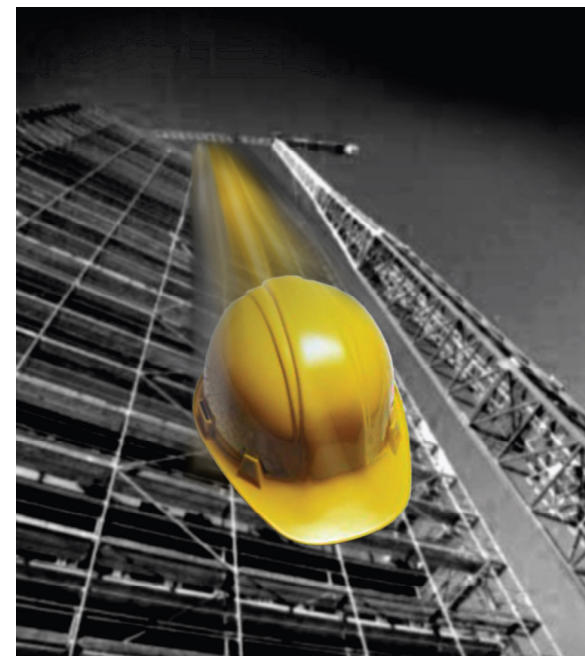


Nota: A imagem da folha de rosto foi retirada do cartaz "Quedas em Altura" do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (ISHST).

DRH/DFAS/SHST

SERVIÇO DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

TRABALHOS EM ALTURA



RISCO DE QUEDA EM ALTURA

As quedas em altura representam quase metade dos acidentes mortais no sector da construção. Esta situação, deve-se ao facto de uma grande parte dos intervenientes neste sector ignorar ou menosprezar as regras de segurança a implementar para evitar riscos de queda em altura.

Sempre que exista o risco de queda em altura devem ser tomadas medidas adequadas de protecção colectiva e complementarmente de protecção individual.

Para evitar o risco de queda de pessoas e materiais na periferia dos pavimentos de trabalho, que dão para o vazio, devem ser colocados guarda-corpos e rodapés.

Na realização de trabalhos nas fachadas das edificações, torna-se necessária a utilização de andaimes metálicos constituídos por elementos pré-fabricados com plataformas pré-fabricadas de alumínio, aço galvanizado ou madeira, ou então mistos, construídos com tubos metálicos e acessórios de junção com plataformas ou tábuas de pé de madeira.

A base de apoio dos andaimes deve ser resistente e a sua superfície e espessura adequadas à acção do andaime e à reacção do terreno, devendo-se efectuar o apoio sobre uma base de madeira ou de betão armado devidamente nivelada. É indispensável para se obter uma estabilidade adequada, o contraventamento, assim como a existência de pontos de ancoragem a elementos resistentes da construção.

Os guarda-corpos que se destinam a impedir a queda de pessoas devem ser elementos integrantes de um andaime. Assim, recomenda-se a colocação de duas barras, uma a 45 centímetros e outra 1 metro acima da plataforma.



**PARA SUA SEGURANÇA, UTILIZE OS
EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO
COLECTIVA E INDIVIDUAL**

Exemplos de Equipamentos de Protecção Individual



O rodapé ou o guarda-cabeças tem como função evitar a queda de materiais e de ferramentas. Quando não está integrado no equipamento, deve-se utilizar tábuas de madeira com 15 centímetros de altura aplicadas na bordadura das tábuas de pé.

As tábuas de pé devem ser robustas, solidamente fixadas à estrutura, assentes transversalmente de junta e preencher distância entre prumos. As tábuas de pé não devem ser exageradamente carregadas com materiais e as cargas devem ser repartidas em toda a sua extensão.

O acesso aos diferentes pisos dos andaimes deve fazer-se por meio de escadas. Para que a sua utilização seja segura é fundamental que se encontrem em bom estado de conservação, tornando-se necessária a sua fixação, tanto ao nível da base como ao nível do apoio superior. Os andaimes pré-fabricados já dispõem de escadas devidamente adaptadas à estrutura.

As escadas têm capital importância nos trabalhos em altura. Muitos acidentes graves continuam a verificar-se devido à sua utilização incorrecta. Devem utilizar-se escadas dotadas de guarda-corpos.

A escada de mão é um tipo de escada que provoca um elevado índice de acidentes de trabalho. Facilita-se muito na sua utilização e o imprevisto, muitas vezes, é fatal. Para este tipo de equipamento existem regras que importa observar com rigor.

Todas as escadas danificadas deverão ser substituídas por outras ou convenientemente reparadas. É fundamental que as escadas estejam em bom estado de conservação para que os utilizadores não corram riscos de quedas.

Os tijolos e os blocos não oferecem estabilidade nem solidez à base da escada. É preciso fixá-la ou travá-la evitando-se, deste modo, o deslize ou a queda.

As escadas devem ultrapassar o nível do local a que dão acesso em pelo menos 1 metro. Deste modo, o operário ao transpô-lo, fá-lo-á numa posição correcta, evitando movimentos em falso. Deve-se dar à escada uma inclinação conveniente, isto é, a distância da base da escada à perpendicular da superfície de apoio não pode ser superior a um terço da altura.

As escadas não devem ser utilizadas no transporte de cargas, nem por vários operários em simultâneo.

As escadas extensíveis, também conhecidas por corrediças, devem ter uma sobreposição de pelos menos cinco degraus, aproximadamente um metro.

As correntes ou cordas das escadas duplas, escadotes, destinam-se a fixar os montantes da escada, evitando abertura aquando da utilização. O seu estado de conservação deve ser sempre verificado, não se deve trabalhar no último degrau por ser extremamente perigoso.

Medidas de Protecção Colectiva e Individual

Protecção Colectiva

As medidas de protecção colectiva destinam-se a proteger o conjunto dos trabalhadores contra a exposição ao risco de queda em altura. Os meios e equipamentos de protecção colectiva mais utilizados são:

- Andaimages;
- Apoio e estabilidade dos andaimages;
- Redes de segurança;
- Trabalhos nas coberturas;
- Plataformas de trabalho e escadas;
- Guarda-corpos e rodapés;
- Tábuas de pé;

- Bordadura das lajes;
- Nas aberturas e vãos para o exterior;
- Nas aberturas nos pavimentos;
- Nas caixa de elevador;
- Na caixa de escadas;
- Escadas entre pisos.

Protecção Individual

As medidas de protecção individual destinam-se a proteger o trabalhador, quando a protecção colectiva for insuficiente ou inexistente para garantir a sua protecção.

Os equipamentos e meios mais frequentemente utilizados são:

- Arnês de segurança;
- Cinto de segurança com cabo de amarração;
- Colete anti-queda com cabo de ligação e dispositivo anti-queda;
- Capacete de segurança;
- Óculos de protecção;
- Protectores auriculares;
- Luvas e calçado de protecção;
- Vestuário de protecção.

Os trabalhos em altura devem ser objecto de medidas de prevenção e de protecção adequadas, que devem ser planeadas ainda na fase da elaboração do projecto, tendo em conta os princípios gerais de prevenção de riscos profissionais consagrados no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.